

## EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

## DECRETO Nº 38.121 de 23 de janeiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 14.163/2024 - SEMIT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2024

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.121/2014**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.135700	3.3.90.40	2.500.1	5.000.000,00	
	19.572.0010.135700	4.4.90.40	2.500.1	2.500.000,00	
	19.572.0010.135700	4.4.90.52	2.500.1	2.500.000,00	
SUB-TOTAL				10.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.000.000,00	

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 38.122 de 22 de janeiro de 2024

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2024 o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 2024

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES**

**PUBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2024**

ÓRGÃOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	13º	DEZ
APOSENTADOS PENSIONISTAS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	31	29	27	30	29	28	31	30	30	31	29	20	30

## DECRETO Nº 38.123 de 22 de janeiro de 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 5(cinco) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo em sua totalidade **178,87m<sup>2</sup>**, situadas na Av. Valéria (logradouro: 8028), s/nº, Valéria, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 187623/2023 e-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 5(cinco) áreas de terrenos, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **178,87m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)**, situadas na Av. Valéria (logradouro: 8028), s/nº, Valéria, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 187623/2023 e-Salvador**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000 na ordem apresentada a seguir:

**ÁREA 1: 9,37m<sup>2</sup>**

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560279.37	8577880.93
V2	560283.12	8577876.18
V3	560281.81	8577875.01
V4	560278.37	8577880.03
V1	560279.37	8577880.93

**ÁREA 2: 50,18m<sup>2</sup>**

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560278.96	8577880.56
V2	560278.24	8577881.71
V3	560276.77	8577884.07
V4	560273.67	8577889.17
V5	560264.77	8577904.72
V6	560263.20	8577907.62
V7	560262.28	8577906.94